



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Selma Ferreira da Conceição

E-mail: contato@brasilândiademinas.mg.leg.br

1. Objeto: Contratação de uso do software on-line que permite a operar e gerenciar as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Por sua vez, o Diário Oficial dos Municípios do Estados de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, e substituem as formas de publicação cabíveis utilizadas pelo Município, desde que não existam outras formas expressamente estipuladas na legislação.

A Lei Municipal de nº 767/2024 estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estados de Minas Gerais como meio oficial eletrônico de comunicação,



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, conforme Lei nº 767/2024.

Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal.

As publicações feitas pela Câmara serão ilimitadas independente do tamanho da matéria, face a demanda do município.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de uso do software on-line que permite a operar e gerenciar as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.	12	Mensal

4. Observações gerais

4.1. Execução de serviços:

4.1.1. . O Diário Municipal Online será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> (ou aquele que vier a lhe substituir). Poderá o mesmo e suas edições serem acessados e consultados pelo público geral, gratuitamente, e independentemente de cadastramento ou uso de senha.

a) As edições do Diário Municipal Online atenderão: I) aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da



Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;II) ao calendário e horários designados pela CONTRATADA, sendo adotado o horário oficial de Brasília para fins deste contrato.

b) As edições do Diário Municipal Online são disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a sua assinatura e cadastro, quando realizados até 17 horas.

c) As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário que a cadastrou. Fechada a edição, as matérias poderão ser retificadas na edição subsequente, pois a Área Técnica Responsável da CONTRATADA não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.

d) Os direitos autorais das matérias publicadas no Diário Municipal Online são reservados ao Município, bem como a responsabilidade pelo conteúdo da publicação.

e) As regras de publicação fixadas na Lei Federal 14.133/2021 deverão ser observadas pelo Município.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Executiva- Selma Ferreira da Conceição

4.3. Prazo para pagamento:

4.3.1. O pagamento será realizado de forma mensal, por meio de débito automático no até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

Brasilândia de Minas-MG, 04 de março de 2024.


Selma Ferreira da Conceição
Secretária Executiva

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.




CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.


Selma Ferreira da Conceição
Secretaria Executiva